



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 024/2026

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DOS ÍNDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Rio dos Índios autorizado a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com organização da sociedade civil denominada de **CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DOS ÍNDIOS**, inscrito no CNPJ nº 02.656.129/0001-88, para consecução de finalidades de interesse público, mediante repasse financeiro a fim de custear as despesas com material e serviços de informática e telefonia; material de expediente e fotocópias; manutenção e/ou serviços em veículos/viaturas; manutenção e/ou serviços prediais e despesas correntes, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta seis reais) no período de 2026.

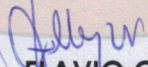
Art. 2º - Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após serem atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Para suportar as despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

**0301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2002 MANUTENÇÃO SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, 19 de março de 2026.


FLAVIO GOLIN
PREFEITO MUNICIPAL





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

**Senhora Presidente
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à análise dessa Câmara de Vereadores o Projeto de Lei nº 024/2026, que visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com o CONSEPRO, a fim de custear as despesas com material e serviços de informática e telefonia; material de expediente e fotocópias; manutenção e/ou serviços em veículos/viaturas; manutenção e/ou serviços prediais e despesas correntes, conforme Plano de Trabalho.

O Conselho Comunitário de Pró-Segurança Pública de Rio dos Índios-RS, tem por finalidade buscar alternativas, recursos financeiros e soluções, a fim de beneficiar a ordem pública, a segurança, a harmonia e a paz social da comunidade Riodiense facilitando o desempenho dos órgãos policiais sediados no Município (Brigada Militar), e tem atendido de maneira satisfatória aos objetivos dos Convênios anteriormente celebrados, já desde longa data.

Portanto, em razão da natureza singular que a atividade objeto do plano de trabalho proposto, sendo o CONSEPRO a única entidade no município que desenvolve a atividade proposta, bem como atendeu de maneira satisfatória o objeto dos convênios anteriormente celebrados, conforme exposto acima, e por ser de grande relevância que a entidade parceira já tenha experiência prévia na realização do objeto e atuação comprovada em atividades inerentes ao mesmo é que encaminhamos o Presente Projeto de Lei, visando atender o Art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ante o exposto, leva-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação, pela relevância da matéria em caráter de urgência.


**FLAVIO GOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

